

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO – JALES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 073/12/2023 – PROCESSO Nº 2023/09323

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, da cidade de JALES, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)  
5051 – SISTEMAS EMBARCADOS (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 9 Horas)  
CANDIDATOS APROVADOS GRADUADOS(S)  
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final  
3/ GILBERTO ANTONIO ANGELUCI JUNIOR / 59943586-0 / 41974140130 / 22.5 / 64 / 86,50 / 1 -

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**REITORIA**

**MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA**

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA  
EDITAL MAC-003/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 28/04/2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/05/2023 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/11/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1017217, com o salário de R\$ 19.855,85 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), (março/2023), junto ao Museu de Arte Contemporânea, na área de conhecimento: História, Teoria e Crítica de Arte em Museus, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Cultura, história e memória no MAC USP;
2. - Epistemologias e história da arte no MAC USP;
3. - História das coleções e formação de museus de arte no século 20 e no século 21;
4. - Os acervos como questão nos museus de arte contemporânea hoje;
5. - A história do MAC USP por meio de seus acervos;
6. - Estudos decoloniais em museus de arte contemporânea;
7. - Impasses da arte contemporânea e novos paradigmas para os museus de arte a partir da década de 1960;
8. - O ciclo curatorial e a produção de conhecimento em museus universitários de arte;
9. - Curadoria de exposições e crítica em museus de arte contemporânea;
10. - História das exposições de arte: documento, arquivo e memória;
11. - A história do MAC USP por meio de suas exposições;
12. - Artemídia em acervos de museus de arte.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Museu de Arte Contemporânea.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do MAC-USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso I, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre-Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre-Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu de Arte Contemporânea, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de trinta e cinco e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
  - I – julgamento dos títulos – peso 5 (cinco);
  - II – prova pública oral de erudição – peso 3 (três);
  - III – prova pública de arguição – peso 2 (dois);
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
  - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II – atividade didática universitária;
  - III – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
  - IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
  - V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

- I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela comissão julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação do candidato será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Acadêmica do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo situada à Avenida Professor Mello Moraes, travessa 8, nº 140, Cidade Universitária ou pelo e-mail [sv-academico.mac@usp.br](mailto:sv-academico.mac@usp.br).

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

Escola de Artes, Ciências e Humanidades  
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

PORTARIA EACH 16/2023, de 17.05.2023  
Dispõe sobre a eleição de representante da categoria Servidor Técnico-Administrativo, e respectivo suplente, para a Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA  
Artigo 1º - A eleição do representante da categoria Servidor Técnico-Administrativo para a Congregação realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 13 de junho de 2023, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titulares e suplentes, para a Congregação está definido da seguinte forma:

COLEGIADO Congregação  
CATEGORIA Servidor Técnico-Administrativo  
REPRESENTANTES TITULARES 01 (um)  
REPRESENTANTES SUPLENTE 01 (um)

Artigo 3º - Os representantes eleitos terão mandato de um ano.

Artigo 4º - São eleitores todos os servidores técnico-administrativos da EACH.

Artigo 5º - São elegíveis todos os servidores técnico-administrativos da EACH, exceto os que forem alunos da USP.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 6º - Os candidatos apenas poderão se candidatar isoladamente, por meio de requerimento devidamente assinado a ser encaminhado para <https://forms.gle/H1kSr3H1WkndGJDb8>, até as 17h de 31 de maio de 2023.

Artigo 7º - O eleitor poderá votar em somente um nome para representante de sua categoria no colegiado, sendo considerado titular o mais votado e suplente o segundo mais votado.

Artigo 8º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas até as 17h de 1 de junho de 2023, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 9º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [atac-each@usp.br](mailto:atac-each@usp.br), com o assunto "Recurso inscrição Congregação", até as 17h do dia 6 de junho de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 7 de junho de 2023.

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada até as 17h do dia 14 de junho de 2023, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 11 - Em caso de empate, será observado o Artigo 235 do Regimento Geral da USP.

Artigo 12 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 13 - No prazo de até três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido ao Diretor da EACH.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da EACH, no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da EACH.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Paulo, 17 de maio de 2023. Prof. Ricardo Ricci Uvinha (Diretor)

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
PORTARIA EACH 16/2023, de 17.05.2023  
Dispõe sobre a eleição de representante da categoria Servidor Técnico-Administrativo, e respectivo suplente, para a Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA  
Artigo 1º - A eleição do representante da categoria Servidor Técnico-Administrativo para a Congregação realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 13 de junho de 2023, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titulares e suplentes, para a Congregação está definido da seguinte forma:

COLEGIADO Congregação  
CATEGORIA Servidor Técnico-Administrativo  
REPRESENTANTES TITULARES 01 (um)  
REPRESENTANTES SUPLENTE 01 (um)

Artigo 3º - Os representantes eleitos terão mandato de um ano.

Artigo 4º - São eleitores todos os servidores técnico-administrativos da EACH.

Artigo 5º - São elegíveis todos os servidores técnico-administrativos da EACH, exceto os que forem alunos da USP.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 6º - Os candidatos apenas poderão se candidatar isoladamente, por meio de requerimento devidamente assinado a ser encaminhado para <https://forms.gle/H1kSr3H1WkndGJDb8>, até as 17h de 31 de maio de 2023.

Artigo 7º - O eleitor poderá votar em somente um nome para representante de sua categoria no colegiado, sendo considerado titular o mais votado e suplente o segundo mais votado.

Artigo 8º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas até as 17h de 1 de junho de 2023, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 9º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [atac-each@usp.br](mailto:atac-each@usp.br), com o assunto "Recurso inscrição Congregação", até as 17h do dia 6 de junho de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 7 de junho de 2023.

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada até as 17h do dia 14 de junho de 2023, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 11 - Em caso de empate, será observado o Artigo 235 do Regimento Geral da USP.

Artigo 12 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 13 - No prazo de até três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido ao Diretor da EACH.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da EACH, no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da EACH.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Paulo, 17 de maio de 2023. Prof. Ricardo Ricci Uvinha (Diretor)

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
PORTARIA EACH Nº 18/2023, de 17 de maio de 2022  
Dispõe sobre a eleição de representante da categoria Docente para a Comissão de Pesquisa (CPq) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:  
Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria Docente para a CPq realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 13 de junho de 2023, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titulares e suplentes, para a CPq está definido da seguinte forma:

COLEGIADO CPq  
CATEGORIA Docente  
REPRESENTANTES TITULARES 4 (quatro)  
REPRESENTANTES SUPLENTE 4 (quatro)

Artigo 3º - Os membros eleitos terão mandato de dois anos.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor, disponível na página <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas até as 17h de 31 de maio de 2023, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/6XMKEMRaNfCSEVW7>, no qual deverá estar anexo o requerimento devidamente assinado pelos candidatos.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente).

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 7º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas até as 17h de 1 de junho de 2023, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 8º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [atac-each@usp.br](mailto:atac-each@usp.br), com o assunto "Recurso inscrição CPq", até as 17h do dia 6 de junho de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 7 de junho de 2023.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada até as 17h do dia 14 de junho de 2023, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 10 - Em caso de empate, será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 11 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 12 - No prazo de até três dias úteis após a divulgação dos resultados, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Diretor da EACH.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será apresentado à Assistência Técnica Acadêmica pelo email [atac-each@usp.br](mailto:atac-each@usp.br) e será decidido pelo Diretor da EACH em até cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da EACH.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Paulo, 17 de maio de 2023. Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha (Diretor).

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
PORTARIA EACH Nº 20/2023, de 17 de maio de 2023  
Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Docente para a Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento da EACH, o Regimento da Comissão de Inclusão e Pertencimento, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA  
Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria Docente para a CIP realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 13 de junho de 2023, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titulares e suplentes, para a CIP está definido da seguinte forma:

COLEGIADO CIP  
CATEGORIA Docente  
REPRESENTANTES TITULARES 3 (três)  
REPRESENTANTES SUPLENTE 3 (três)

Artigo 3º - Os membros eleitos terão mandato de três anos.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor, disponível na página <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas até as 17h de 31 de maio de 2023, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/6XMKEMRaNfCSEVW7>, no qual deverá estar anexo o requerimento devidamente assinado pelos candidatos.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente).

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 7º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas até as 17h de 1 de junho de 2023, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 8º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [atac-each@usp.br](mailto:atac-each@usp.br), com o assunto "Recurso inscrição CIP", até as 17h do dia 6 de junho de 2023.

Parágrafo único - A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 7 de junho de 2023.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada até as 17h do dia 14 de junho de 2023, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 10 - Em caso de empate, será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 11 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 12 - No prazo de até três dias úteis após a divulgação dos resultados, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Diretor da EACH.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será apresentado à Assistência Técnica Acadêmica pelo email [atac-each@usp.br](mailto:atac-each@usp.br) e será decidido pelo Diretor da EACH em até cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da EACH.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Paulo, 17 de maio de 2023. Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha (Diretor)

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
PORTARIA EACH Nº 17/2023, de 17 de maio de 2023  
Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Docente para a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:  
Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria Docente para a CCEx realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 13 de junho de